



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Alunos Egressos da Fundação Educacional Araçatuba para Prestar Serviços de Monitoria Acadêmica de Natureza Voluntária e Excepcional Interesse Público Vinculado a Projeto de Extensão Coordenado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da FAC/FEA conveniado ao Ministério Público do Trabalho.

O Diretor Pedagógico da Fundação Educacional Araçatuba no uso de suas atribuições, em consonância com a Diretoria Executiva para efeito de aperfeiçoamento dos tramites estatutários necessários a consecução do objetivo previsto no presente Edital - contratação de 13 Monitores Escolares Voluntários egressos do corpo discente da instituição para atuar, por prazo determinado, no Projeto de Extensão oriundo de Convênio firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, sob supervisão da FAC/FEA, para desempenhar as atividades letivas ali previstas de excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 3º, 4º e 5º do Estatuto da Fundação Educacional Araçatuba, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelos professores supervisores responsáveis pelas áreas de conhecimento previstas no Projeto de Extensão oriundo do Convênio firmado junto ao MPT.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado nos quadros de aviso da Fundação, bem como no portal institucional cito <http://www.feata.edu.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos quadro de avisos da FAC/FEA e em meio eletrônico, no site da Fundação.

1.5. A contratação terá carga horária total de 400/horas aula, assim distribuídas:

- Administração 200 horas;
- Psicologia 80 horas;
- Direito 40 horas;
- Sociologia 40 horas;
- Pedagogia 40 horas.

A alocação de horas aos Monitores contratados será de responsabilidade do Professor Supervisor da área de conhecimento.

1.6. O regime de contratação será de natureza voluntária, nos termos da Lei 9.608/98, o qual será aperfeiçoado em Contrato de Prestação de Serviços;



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

O Monitor voluntário receberá R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula para ressarcimento de despesas decorrentes de suas atividades realizadas no projeto;

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. As funções temporárias que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de monitoria escolar destinada ao cumprimento do programa contido no Projeto de Extensão aprovado pelo Convênio firmado junto ao MPT.

2.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais funcionários da Fundação Educacional Araçatuba em seu Estatuto e Legislação Municipal vigente, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, no endereço situado na Rua Maurício de Nassau, 1191, Santana, Araçatuba (SP), no período compreendido entre 10 a 25/10/2018, no horário das 8h as 17h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria da Faculdade, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto; CPF (Cadastro de Pessoa Física); Histórico Escolar e número do RA da Fundação Educacional Araçatuba, o qual poderá ser obtido mediante pesquisa junto a Secretaria da Faculdade e, *Curriculum Vitae*.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado nos quadros de aviso da FEA e em meio eletrônico - portal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Coordenação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Não havendo a reconsideração, a decisão será encaminhada diretamente ao candidato através o email informado na ficha de inscrição.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AULA DIDÁTICA.**

6.1. No prazo de um dia, o Professor Supervisor da área específica deverá proceder a análise dos currículos privilegiando o desempenho escolar do egresso.

6.2. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a verificação do histórico escolar e experiência, o resultado preliminar será publicado nos quadros de aviso da Fundação e em meio eletrônico – portal da fundação, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de Histórico Escolar.

8.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de Maior Experiência Profissional.

8.1.3. Apresentar idade mais avançada.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Diretor Pedagógico para homologação, no prazo de um dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Diretoria Executiva, serão convocados os candidatos para firmarem o Contrato de Prestação de Serviços de Trabalho Voluntário.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por email, utilizando o endereço indicado na ficha de inscrição, por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Fundação, por publicações em jornal de grande circulação e através do portal (site) da Fundação.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O candidato que não tiver interesse na contratação deverá entregar carta de não interesse para a ocupação da função.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados junto a Mantenedora da Fundação, responsável pela gestão de pessoas.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Pedagógica em conjunto com a Coordenação do Curso de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e os Professores Supervisores responsáveis pelas áreas de conhecimento.

Araçatuba, 09 de outubro de 2018

*Márcia Cristina Trevisan*  
**Diretora Executiva**

*Pascoal Manfredi Neto*  
**Diretor Pedagógico**